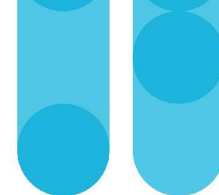


PROGRAMA DO CONCURSO

PROCESSO N.º 3001/21/0000030

FORNECIMENTO DE CARTÕES CESD – CARTÃO EUROPEU DE SEGURO DE DOENÇA



ARTIGO 1.º

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público, nos termos dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), tem por objeto principal o fornecimento de cartões CESD (Cartão Europeu de Seguro de Doença).
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV n.º 30160000-8 – Cartões magnéticos.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A Entidade Adjudicante é o Instituto de Informática, IP (doravante II, I. P.), com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17, Edifício Ciência I, em Porto Salvo, no Concelho de Oeiras, com o telefone 214230000 e com o endereço de correio eletrónico ii-ao-contratacao@seg-social.pt.
2. Endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela ACINGOV: www.acingov.pt.

ARTIGO 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, datada de **25/03/2021**, foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do II, I. P., ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

ARTIGO 4.º

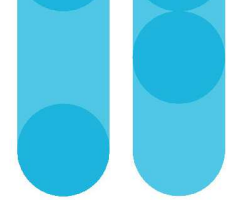
COMPETÊNCIAS DO JÚRI

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de **25/03/2021**.

ARTIGO 5.º

ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

Autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por despacho do Senhor Secretário de Estado da Segurança Social, de **18/03/2021**.



ARTIGO 6.º

AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. No caso de apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, os membros do agrupamento devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. As entidades que compõem o agrupamento devem indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, por procuração anterior à celebração do contrato de aquisição de serviços, os poderes a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, no âmbito do contrato objeto do presente procedimento.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da minuta do contrato.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP.

ARTIGO 7.º

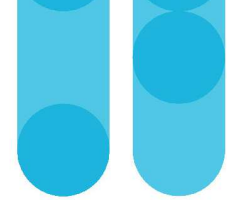
CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

1. A avaliação das propostas é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, decomposto nos seguintes fatores e subfatores:
 - a. Preço Contratual: 55%
 - b. Mérito Técnico: 45%.
2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios sucessivamente:
 - a. Preço;
 - b. Mérito Técnico;
 - c. Pontuações em M1, M4, M3 e M2, sucessivamente;
 - d. Sorteio a realizar pelo júri na presença dos representantes dos concorrentes.
3. O modelo de avaliação das propostas consta do **Anexo II**, ao presente Programa

ARTIGO 8.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO – CONSULTA E FORNECIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio www.acingov.pt a partir da data de envio para publicação no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma Acingov, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.
3. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos estão ainda disponíveis para consulta aos interessados, nos serviços da entidade adjudicante, no endereço mencionado no n.º 1 do artigo 2.º, durante as horas de expediente (das 9:00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30 horas), desde o dia da publicação de anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 130.º do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

ARTIGO 9.º

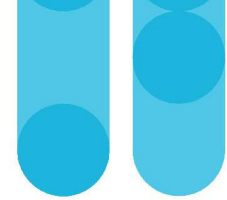
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às 23.59.59 horas, do **30.º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º.

ARTIGO 10.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), elaborado online (por carregamento do ficheiro “espd-request.xml”, de acordo com as seguintes regras:
 - i. O **DEUCP** deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - ii. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;Deve ser enviado em ficheiro com a designação:
“AnexoDEUCP_[designação_concorrente].pdf”.
 - b) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos.
 - c) Preço total em euros, não incluindo o IVA, com referência ao número de cartões mencionado no artigo 1.º do caderno de encargos;
 - d) Preço unitário fixo por cartão, não incluindo o IVA;
 - e) O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total (no caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui o imposto);
 - f) Discriminação do preço total de acordo com o formulário disponibilizado na plataforma eletrónica;
 - g) Os restantes atributos da proposta descritos no **Anexo II**



2. A proposta deve ser elaborada e apresentada de acordo com o modelo do **Anexo III**, de forma a permitir à Entidade Adjudicante uma melhor avaliação e comparação das propostas.
3. Os documentos que integram a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, não podem ser redigidos em língua estrangeira;
4. Sem prejuízo de outros fundamentos, são excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, cumprimento e incumprimento ou responsabilidade, bem como as que sejam consideradas variantes ou condicionadas.
5. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ARTIGO 11.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa ACINGOV;
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção;
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a respetiva apresentação;
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente mediante** a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
6. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 12.º

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS



São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

ARTIGO 13.º

PRAZO DA ALINEA G) DO N.º 1 DO ARTIGO 132.º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no nº 1 do artigo 81º do CCP, bem como da certidão do registo comercial é de **10 dias** e o de supressão de irregularidades é de **5 dias**, a contar da data da notificação respetiva.

ARTIGO 14.º

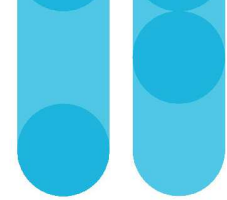
CAUÇÃO

O valor da caução a prestar corresponde a 5% do preço contratual, obedecendo aos modelos em **Anexo I**.

ARTIGO 15.º

ENCARGOS

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.



Anexo I

Modelo de garantia bancária/seguro caução

Em nome e a pedido de (identificação do adjudicatário), vem a (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor de (indicar a entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro caução, até ao montante de (por extenso), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 6 (ou 7 se for seguro caução) e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual e funciona com se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá ter em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa fazer valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

Assinatura

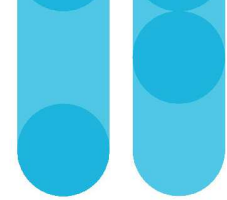
Modelo de Guia de Depósito

Vai (identificação do adjudicatário), com sede em (indicar) depositar na (indicar) da (instituição bancária), a quantia de (por extenso) em dinheiro/títulos, como caução exigida no âmbito do (identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente ao contrato de (indicar), nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do (indicar a entidade adjudicante), com sede em (indicar), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinatura



Anexo II

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação fixado é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, atendendo aos seguintes fatores e subfatores e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores		Ponderação
Preço Global da Proposta		55%
Mérito Técnico da Proposta		45%
M1	Capacidade Diária Mínima de Emissão de Cartões	50%
M2	Capacidade de Emissão diária adicional	10%
M3	Nº de dias para entrega dos Cartões nos CTT	20%
M4	Metodologia de Controlo do Projeto e Plano de Qualidade	20%

A Classificação Final de cada proposta será assim obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Class Final} = 0,55 \cdot P + 0,45 \cdot M$$

Com:

P – Pontuação final da proposta no fator Preço Global da Proposta

M - Pontuação final da proposta no fator Mérito Técnico da Proposta

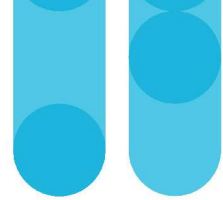
2. Fator P – Preço da proposta

- a. Relativamente ao preço, as propostas serão pontuadas segundo a seguinte expressão:

$$P^p = \left[1 + \frac{\sqrt{100 - 100 \cdot x_i^2}}{2,5} \right] \times 4$$

onde x_i é fração do preço base, correspondendo a

$$x_i = \frac{P_i}{P_{base}}$$



em que:

P_i – Preço da proposta i

P_{base} – Preço base do procedimento

b. A pontuação será arredondada a duas casas decimais.

3. **Fator M – Mérito Técnico**

Os fatores que densificam o critério de adjudicação são operacionalizados através dos subfactores, que permitam a atribuição de pontuações parciais, nos seguintes termos:

$$M = (50\% \times M1) + (10\% \times M2) + (20\% \times M3) + (20\% \times M4)$$

com

M: Pontuação final da proposta no fator Mérito Técnico da Proposta

M1 a M3: Subfactores

a. **Subfactor M1 – Capacidade Diária de Emissão de Cartões**

A classificação deste subfactor resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Considere-se:

C_m : a Capacidade mínima de emissão diária normal definida no nº 2 do artigo 18º do caderno de encargos.
 C_p : o valor apresentado na proposta no que respeita ao critério em avaliação.

Então tem-se:

Critério	Pontuação
$C_p = C_m$	$M1 = 0$
$C_m \leq C_p \leq (C_m + 2500)$	$M1 = 20 * [(C_p - C_m) / 2500]$
$C_p > (C_m + 2500)$	$M1 = 20$

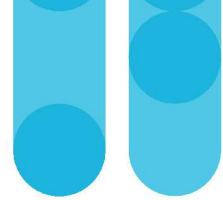
b. **Subfactor M2 – Capacidade de Emissão diária adicional**

A classificação deste subfactor resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Considere-se:

CA_p : o valor apresentado na proposta no que respeita ao critério em avaliação.
 CA_m : a Capacidade mínima de emissão diária adicional definida no nº 3 do artigo 17º do caderno de encargos.

Então tem-se:



	Pontuação
$CA_p = CA_m$	$M2 = 0$
$CA_m \leq CA_p \leq CA_m + 5000$	$M2 = 20 * [(CA_p - CA_m) / 5000]$
$CA_p > CA_m + 5000$	$M2 = 20$

c. Subfactor M3 – N.º de dias para entrega dos Cartões nos CTT (n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Caderno de Encargos)

A classificação deste subfactor resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Considere-se:

D_p – n.º dias para entrega dos Cartões nos CTT

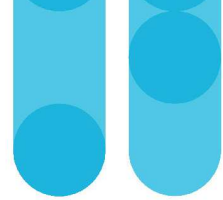
Então tem-se:

	Pontuação
$D_p = 3$ dias úteis	$M3 = 0$
$D_p = 2$ dias úteis	$M3 = 10$
$D_p = 1$ dia útil seguinte	$M3 = 20$

d. Subfactor M4– Metodologia de Controlo do Projeto e Plano de Qualidade

A classificação deste subfactor resultará da avaliação segundo o referido no quadro abaixo:

	Pontuação
Abordagem sumária, genérica e pouco cuidada das metodologias para controlo da qualidade do serviço, gestão e execução dos trabalhos;	$M4 = 0$
Abordagem sumária e genérica das metodologias para controlo da qualidade do serviço, gestão e execução dos trabalhos;	$M4 = 10$
Abordagem detalhada das metodologias para controlo da qualidade do serviço, gestão e execução dos trabalhos através do estudo das especificidades do projeto de execução, com métodos adequados, testados e alinhados com as práticas profissionais, designadamente, no âmbito da qualidade.	$M4 = 20$



Anexo III

Modelo da proposta

0 INTRODUÇÃO

0.1 INTRODUÇÃO À PROPOSTA

0.2 SUMÁRIO EXECUTIVO

Apresentação das características, valor e vantagens da proposta, bem como, os pressupostos que servem de base e a identificação dos fatores críticos de sucesso.

1 PREÇO

1.1 PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: **(indicar por algarismos e extenso) a que acresce o IVA (a indicar por algarismos e extenso)**

1.2 PREÇO UNITÁRIO FIXO: **(indicar por algarismos e extenso) a que acresce o IVA (a indicar por algarismos e extenso)**

2 CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.1 CAPACIDADE DIÁRIA DE EMISSÃO DE CARTÕES, (do nº 2 do artigo 17º do CE): **(indicar)**

Unidades

2.2 CAPACIDADE DE EMISSÃO DIÁRIA ADICIONAL, (nº 3 do artigo 17º do CE): **(indicar) Unidades**

2.3 N.º DE DIAS PARA ENTREGA DOS CARTÕES NOS CTT, (nºs 1 e 4 do artigo 6º do CE): **(indicar) dias úteis**

2.4 METODOLOGIA DE CONTROLO DO PROJETO E PLANO DE QUALIDADE

2.4.1 VISÃO GERAL

Descrição global da solução, incluindo descrição da proposta de organização dos trabalhos tendo em conta a estrutura de gestão de projetos a ser implementada para acompanhamento da implementação deste projeto.

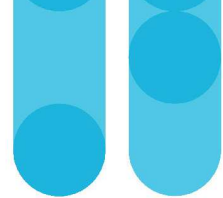
2.4.2 PLANO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Indicação das atividades e respetiva duração, precedências e diagrama de Gantt;

2.4.3 ATIVIDADES

Descrição de cada atividade do plano, indicando:

- *Objetivos;*
- *Decomposição em tarefas, quando aplicável;*
- *Condições para o seu início;*
- *Identificação dos perfis dos membros interlocutores.*



2.4.4 GESTÃO DE PROJETO

Descrição da metodologia proposta para a gestão do projeto.

2.4.5 GESTÃO DE SERVIÇO

Descrição da metodologia proposta para a gestão e monitorização dos níveis de serviço.

2.4.6 PLANO DE QUALIDADE

Plano de garantia da qualidade, a aplicar ao trabalho realizado. Este plano deve conter os critérios de verificação da qualidade a utilizar pelo fornecedor, periodicidade (ou volume) com que são realizadas as ações de verificação de qualidade do produto e plano de ações corretivas a aplicar.

2.4.7 IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da estratégia proposta para a implementação da solução.

3 PRAZO DA PRIMEIRA ENTREGA

*Indicação do n.º de dias úteis para a primeira entrega se inferior a 3 dias úteis: **(indicar)** dias úteis*

4 ANEXOS

A informação adicional sobre a solução proposta, (ex. documentação detalhada do produto), deve ser colocada em anexos separados e devidamente identificados.